

CARTILHA DO PROJETO DE PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TURISMO



EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NÃO É TURISMO. **É CRIME.**



**PROJETO DE PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO TURISMO**

MINISTÉRIO DO TURISMO

Luis Eduardo Pereira Barretto Filho
Ministro de Turismo

Mário Augusto Lopes Moysés
Secretário Executivo

Elisabeth Parronchi Bahia Figueiredo
Coordenadora Geral do Programa Turismo Sustentável e Infância

Maria Aurélia Sá Pinto
Coordenadora do Programa Turismo Sustentável e Infância

Fernanda Lambach
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

Paloma Santos
Assessora de Comunicação

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

José Geraldo de Sousa Junior
Reitor da Universidade de Brasília

Decano de Extensão da Universidade de Brasília
Oviomar Flores

Diretora do Centro Interdisciplinar de Formação Continuada
Jodette Guilherme Amorin

Neio Lucio de Oliveira Campos
Diretor do Centro de Excelência em Turismo

Iara Lucia Gomes Brasileiro
Coordenação Geral

Elisângela Aparecida Machado da Silva
Coordenação Executiva

Davi Bimbatti
Coordenação de Comunicação e Marketing

Lelia Malta
Coordenação de Eventos

Luiz Carlos Spiller Pena
Coordenação Técnica

Elissélia Ramos
Técnica em Turismo

Karen Basso
Ananda Martins
Analistas

Marcio Vieira
Miguel Bueno
Assessoria de Imprensa

Inês Ulhoa
Angélica Torres Lima
Assessoria de Comunicação

Webson Dias
Projeto Gráfico e diagramação

Valéria Carvalho
Fotografia

Dazia Daniele
Gleison de Oliveira Carvalho
Luciana Cavalcante Martins
Apoio Técnico

Loreane Evelyn Nazareth Brandizzi
Rodrigo de Sá Carvalho
Alexandre Gomes Maturana Lage
Setor de informática

Humberto Sales de Andrade
Keyla Karine Silva Rabelo
Danielle Miguel Costa
Estagiários

3ª edição, 2010

Parceiros do Projeto: Universidade de Brasília, Secretaria dos Direitos Humanos, Grupo de Ação Regional para as Américas (GARA), CONANDA, CNT SEST SENAT, Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), Childhood, Resposta!, Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Organização Mundial do Turismo (OMT).

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TURISMO – CET/UnB.
Cartilha do Projeto de Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo - Formação de Multiplicadores 2010

Cartilha do Projeto de Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo Formação de Multiplicadores 2010

Pelo direito das crianças e adolescentes

A atividade turística, como um importante gerador de divisas para economia mundial e nacional, coloca milhares de pessoas em movimento. É uma das atividades produtivas que mais cresce no mundo. No Brasil, com a realização da Copa do Mundo, estima-se que o fluxo de visitantes aumente em 25% até 2014. E a olimpíada no Rio de Janeiro, que vem logo na sequência, em 2016, promete um aumento de até 15%.

Portanto, é fundamental compreender o impacto das ações do setor na vida de diversos públicos, entre eles crianças e adolescentes. Para facilitar esse entendimento, o Programa Turismo Sustentável e Infância, do Ministério do Turismo, sensibiliza os agentes que integram a cadeia produtiva do turismo, no sentido de contribuir para a proteção da infância contra a exploração sexual no turismo.

Comprometidos com esta temática, o Grupo de Ação Regional para as Américas (GARA) realizou, em 2009, uma capacitação internacional de Formação de Formadores para a Prevenção da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, onde foi divulgado o Código de Conduta para o Setor de Turismo e Viagens nas Américas. Como país integrante do GARA, o Brasil participou desta capacitação com sete representantes apoiados pelo Ministério do Turismo, de modo a ampliar o debate que envolve esta temática.

O Ministério do Turismo está comprometido com a consolidação do Estado Democrático de Direito, por isso, direciona ações que permitam o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, sem os riscos de se tornarem vítimas de quaisquer tipos de violência ou exploração. E incentiva a adoção de um Código de Conduta pelos empresários do setor.

Turismo e desenvolvimento

O turismo é poderosa ferramenta de inclusão social e contribui fortemente para o crescimento do país. Para que esse desenvolvimento seja sustentável a atividade turística deve considerar, por exemplo, a proteção ao meio ambiente; a redução da pobreza e das desigualdades regionais – por meio da criação de empregos e da geração de renda.

Os preceitos do turismo responsável, no caso da atividade turística, reconhecem os direitos das crianças e adolescentes. Por isso, é preciso refletir sobre o mundo que será deixado às gerações futuras; pois desenvolvimento é conceito voltado a garantir, no presente, o bem-estar de todos.

“As atividades turísticas devem respeitar a igualdade entre homens e mulheres e também entre pessoas de diferentes raças e etnias; promover os direitos humanos e, especialmente, os direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis”.

Fonte: Organização Mundial do Turismo (OMT)

Turismo e infância

Exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes são crimes, e a lei brasileira não penaliza somente quem pratica, mas também quem facilita ou age como intermediário. É inaceitável, portanto, que os equipamentos do turismo (hotéis, bares, clubes noturnos e outros) sejam utilizados por pessoas dispostas a explorar sexualmente crianças e adolescentes.

Os agentes do setor (empresas, órgãos de governo, profissionais, sindicatos, associações, organizações não-governamentais, a comunidade) devem, sim, atuar como agentes de proteção de crianças e adolescentes, especialmente vítimas da exploração sexual no turismo.

“A exploração dos seres humanos, sob todas as formas, nomeadamente sexual, e especialmente no caso de crianças, vai contra os objetivos fundamentais do turismo e constitui a sua própria negação.” Fonte: Código Mundial de Ética do Turismo-OMT

Perfil da criança e do adolescente em situação de exploração sexual:

- *É pobre, descendente indígena, afro, europeia e asiática; são mulheres e homens;*
- *Tem baixa escolaridade;*
- *É de baixa renda;*
- *Está em busca de melhores condições de vida;*
- *É vítima de vários tipos de violência (psicológica ou física).*

Turismo e infância

Conhecer novos lugares, culturas, pessoas, vivenciar outras experiências. As pessoas viajam - deixam suas casas, cidades e países - motivadas por diferentes razões. Entretanto, para algumas pessoas, a atividade turística está associada à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Há também aqueles que praticam esse crime quando encontram condições favoráveis no local ao qual se destinam. Ou seja, a oportunidade pode transformar turistas comuns, em ameaça ao turismo sustentável no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente.

Cabe lembrar que, embora a imagem do turista estrangeiro seja comumente associada à exploração sexual, há também grande número de casos denunciados às autoridades nacionais de brasileiros e brasileiras envolvidos nesses crimes.

O chamado “turismo sexual” não é turismo. É, sim, um tipo de violência que vai contra os princípios do Código Mundial de Ética do Turismo, além de ser uma violação inaceitável dos direitos humanos.

Turismo e infância

No Brasil, a exploração sexual de crianças e adolescentes ocorre nas regiões de praia, nas fronteiras estaduais e internacionais, e, em áreas com intenso movimento de pessoas, como nas grandes capitais. Veja abaixo quadro com número de destinos turísticos, por região, que apresentam casos de exploração:

Região	Estados	Regiões turísticas	Destinos turísticos	Destinos indutores	Casos de exploração sexual
Norte	7	35	209	11	1.955
Nordeste	9	78	840	23	7.701
Sudeste	4	98	1.200	12	5.669
Centro - Oeste	4	35	296	10	2.158
Sul	3	30	1.118	9	2.960

Fonte: CET/UnB adaptado dos dados disponibilizados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) e Ministério do Turismo.

O turismo não é causa da exploração sexual de crianças e adolescentes. É importante que os profissionais do setor reafirmem o compromisso de não utilizar os equipamentos do turismo para a exploração sexual de crianças e de adolescentes.

Conheça a legislação

A Convenção sobre os Direitos da Criança, em vigor desde 1989, é o instrumento internacional de direitos humanos mais ratificado na história. Cento e noventa e dois países, entre eles o Brasil, aderiram ao tratado que estabelece um compromisso com os direitos humanos de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a Lei nº 8.069, de 1990, e atribui deveres e responsabilidades ao Governo e à sociedade na missão de proteger crianças e adolescentes da exploração sexual. O Art. 83 diz que nenhuma criança poderá viajar (para outro estado, cidade ou país) desacompanhada dos pais ou responsável legal, a menos que o adulto que a acompanha tenha autorização judicial. Da mesma forma, há referência a restrições, no Art. 82, quanto a hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, motel, pensão, entre outros.

Os proprietários, gerentes, responsáveis, entre outros, de casas de jogos (sinuca, bilhar, apostas, entre outros) também podem sofrer penalidades de

acordo com o texto do ECA. De acordo com a Lei nº 11.577, aprovada em 2007, em todos estabelecimentos turísticos devem constar uma advertência de que exploração sexual de crianças e adolescentes é crime e a indicação de telefone para denúncia.

Há outros instrumentos contra esse crime, como o Código Penal Brasileiro, assim como a Constituição Brasileira, de 1988, que também estabelece artigo que zela pelos direitos da criança e do adolescente.

A Política Nacional de Turismo, tratada pela Lei nº 11.771/2008 (Art. 5º), apresenta

como um dos seus objetivos a prevenção e combate as atividades turísticas relacionadas à exploração sexual. Aos crimes sexuais, a partir da nova redação dada aos artigos 228, 229 e 230 da Lei nº 12.015/09 (Código Penal), são atribuídos punição mais rigorosa, com a inclusão das demais modalidades de exploração sexual.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
(Constituição brasileira, Art. 227)

Crime	Estatuto da Criança e do Adolescente	Código Penal
Submeter criança e adolescente à prostituição ou à exploração sexual	<p>Reclusão de 4 a 10 anos e multa (Art. 244A)</p> <p>§ 1o Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo</p> <p>§ 2o Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento</p>	
Hospedar criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres	Multa de 10 a 50 salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 dias (Art. 250)	
Mediação para servir a lascívia de outrem § 1o Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda		Reclusão de 1 a 3 anos (Art. 227) se envolver lucros, aplica-se também multa
Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:		Reclusão de 2 a 5 anos e multa (Art. 228)
Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.		Reclusão de 3 a 6 anos e multa (Art. 229)
Tirar proveito da prostituição alheia, participação alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte quem a exerça		Reclusão de 1 a 4 anos e multa (Art. 230)
Tráfico internacional de pessoas Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoas para exercê-la no estrangeiro		Reclusão, de 3 a 8 anos e multa (Art. 231). Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
Tráfico interno de pessoas (acrescido em 2005) Crime: Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição		Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa. (Art. 231-A)

Como identificar situações de exploração sexual

SITUAÇÃO 1

Eliezer Formiga, 35 anos, trabalha há dez no bar de hotel localizado em movimentado centro turístico do País. Pessoas de diferentes países e lugares do Brasil entram e saem a todo o momento, a qualquer hora do dia. Do balcão, Eliezer se esforça para saber quem é hospede e quem não é. Certa vez, hospedou-se no hotel grupo de três turistas, solteiros, jovens e brincalhões. No quarto dia de estada, um dos rapazes chega abraçado a uma adolescente que tenta disfarçar a pouca idade com maquiagem forte e roupas, digamos, adultas. Os dois sentam-se em uma mesa no canto do bar e o rapaz pede a bebida Cuba Libre para a garota. Educadamente, Eliezer explica que não serve bebida alcoólica a “menores”. “É proibido”, argumenta. O rapaz, que está “meio alto” por conta da bebida, abre o sorriso: “Que é isso? Quem disse que ela é menor?”. Eliezer pede a identidade da moça, o que provoca a imediata ira do rapaz. “Exijo a presença do gerente do hotel”, grita.

Reflexões

Eliezer deve ceder para evitar um escândalo no local?

Onde você trabalha, em situação como essa, qual seria atitude do gerente?

Ser simpático com um hóspede implica fazer qualquer concessão a ele?

Eliezer agiu certo ao pedir a identidade da moça?

SITUAÇÃO 2

Aos 22 anos, Denise Oliveira conseguiu o primeiro emprego no mercado formal. O emprego de recepcionista em um pequeno hotel na região central da cidade onde mora significou uma grande vitória para ela. Há cinco anos ela buscava uma oportunidade. Até fez uma série de cursos, inclusive um profissionalizante, para conquistar a função. Orgulhosa de si mesma, capricha no tratamento aos hóspedes, sempre cordial e pronta a ajudar. É fim de semana e Denise está de plantão na recepção do hotel. Ela não sabe, mas está prestes a enfrentar situação inesperada. Acaba de entrar um hóspede, de nome Aderbal, segundo a ficha de hóspede. Ele está acompanhado de adolescente que parece não ter mais de 17 anos. “Vai subir comigo. É minha sobrinha”, ele diz como se quisesse explicar a situação. Mas Denise sabe que não é verdade.

Reflexões

Você acha que Denise deve fazer “vista grossa” para evitar problemas com o hóspede?

A quem você acha que ela deve recorrer para evitar que o homem leve a adolescente para o quarto?

A direção da empresa em que você trabalha apoiaria Denise caso ela decidisse denunciar o caso?

Você já presenciou algum caso como esse em seu trabalho?

SITUAÇÃO 3

Mauro Silva, 32 anos, anda meio apertado de dinheiro. Gastou mais do que devia e agora não sabe como saldar as dívidas, que somadas ficam um pouco além do salário que ganha como camareiro de hotel próximo à comunidade onde mora. Um dia, o amigo Severino Gomes, 25 anos, encontra-o na rua e diz que precisa conversar com ele. Falando baixo, como se planejasse um crime, leva-o para um canto e conta que conhece duas meninas dispostas a “fazer programas” com turistas. “Mauro, duvido que seja difícil para você conseguir clientes entre os hóspedes do hotel. As meninas são lindas, moreninhas, 15 anos cada e isso vai tirar você do aperto, amigo”. Animado com a conversa e certo de que convencerá o amigo, Severino adianta que dá para cobrar R\$ 200 por programa: “A gente divide meio a meio com elas, Mauro. Dá pra sair do atoleiro com esse negócio das meninas”, comemora o esperto amigo de Mauro, na certeza de que ele aceitará a proposta.

Reflexões

Você conhece alguém que tenha recebido alguma proposta como a que Severino fez a Mauro? Já aconteceu com você?

O seu amigo ou você aceitou ou recusou?

Você conhece adolescentes induzidas por adulto ou grupo de adultos a vender sexo?

Aceitar a proposta é a melhor maneira de Mauro resolver o problema financeiro?

SITUAÇÃO 4

Francisco Sousa, o Chico, 37 anos, mora no interior do Brasil, em uma cidade às margens de um imenso e imponente rio que corta praticamente todo o estado em que mora. Em uma das belas praias da região - que atraem muitos turistas - Chico mantém há 15 anos o bar do qual tira o sustento da família, mulher e três filhas. Hoje é domingo e a casa está lotada de velhos frequentadores e muitos turistas. Chico atende a dois homens acompanhados por garotas índias que, sem sombra de dúvida, sequer têm 18 anos. Em meio à conversa animada, os homens pedem cerveja, as meninas preferem refrigerantes. Desconfiado, Chico observa o grupo até ter certeza de que as adolescentes não são parentas dos dois homens. Os homens chegam cada vez mais perto das garotas. Cochichos ao pé do ouvido, brincadeiras e carícias aparentemente casuais, fazem parte da conversa.

Reflexões

Você acredita que Chico não deve se meter na vida pessoal dos que frequentam o bar?

É moralismo do dono do bar implicar com os clientes só porque as moças são bem mais novas que os homens?

Como Chico deveria agir ao desconfiar dos “casais”?

Você já testemunhou alguma situação como essa em seu trabalho?

SITUAÇÃO 5

Pedro Moura, 35 anos, é motorista de táxi em uma grande cidade brasileira. Honesto e trabalhador, está há 15 anos nesse negócio. Nesse tempo de praça, já viu “todo tipo de gente”. Outro dia mesmo, por volta das 23h, um homem de aparentemente 40 anos pega o táxi de Pedro em área boêmia da cidade. O taxista sabia que se tratava de turista vindo de outro estado do Brasil, pois tinha um sotaque diferente dos nativos daquela região. Simpático, o passageiro pergunta o nome de Pedro, conversa sobre futebol, sobre a beleza da cidade e das mulheres do lugar. “Sabe seu Pedro, ouvi falar de boate na cidade onde a gente pode pegar meninas novinhas. Claro que o senhor sabe onde é, né?”, perguntou o gentil passageiro. Pedro apenas responde que “já ouviu falar”. O homem insiste. “Você não conhece ninguém que possa ensinar onde fica? Eu lhe dou R\$ 50 se você descobrir isso para mim”.

Reflexões

Pedro agiu certo ao dizer que “ouvira falar” ou é melhor que ele ignore completamente o assunto?

Vale a pena ganhar R\$ 50 somente para indicar o nome de alguém que ajudaria o turista?

Qual deve ser a atitude de Pedro diante da proposta?

O que você diria ao turista para esclarecê-lo de que o que ele pretende fazer é crime de exploração sexual de adolescente?

SITUAÇÃO 6

Há 15 anos, a rotina de Jorge Soares, 41, é a mesma na época do verão. Vendedor de barraca improvisada nas areias de famosa praia do litoral brasileiro, da caixa de isopor do ambulante, sai água de coco, refrigerante e cerveja. Ele também aluga cadeiras e guarda-sóis para turistas e visitantes. Não faz muito tempo, Jorge agregou outro tipo de negócio. Por falar nisso, lá vem outro cliente do vendedor boa praça. O homem de pele branca, alto, e que beira os 45 anos aparece a cada dois anos, quando não visita outras praias do Brasil. Eufórico, ele aponta para uma adolescente negra, com cerca de 14 anos, que está às voltas da barraca de Jorge. O vendedor chama a menina e o visitante diz qualquer coisa em língua estrangeira a Jorge sem tirar os olhos da adolescente. O moço passa uma quantia em dinheiro ao barraqueiro e sai acompanhado da adolescente caminhando por sobre as areias brancas e quentes. Enquanto isso, Carmem, uma mulher de cerca de 30 anos, acompanha atenta o movimento naquela parte da praia.

Reflexões

Você conhece alguém que age como Jorge?

É exagero de Carmem pensar que aquele é um caso de exploração sexual de adolescente?

Qual deve ser a atitude de Carmem? Denunciar à autoridade competente, se for o caso, ou simplesmente ignorar a situação?

SITUAÇÃO 7

Zacarias Moreno, 37 anos, tem-se saído bem com o negócio que montou há cinco anos. Organiza excursões para pequenas cidades turísticas, localizadas nas redondezas do grande centro urbano em que mora, um destino muito procurado por visitantes de todo o País e do mundo. O jeito de Zacarias é funcionar como um bom marketing e conquistar clientes. Mas há certas situações, no contato com o público, que exigem muito mais que simpatia. Acabam de chegar à agência três turistas que querem alugar uma van. Somente os três ocupariam o carro de passeio, disseram. Em vão, Zacarias explica que a van tem capacidade para mais gente e, que podem dividi-la com outros passageiros para economizar dinheiro. Não adianta. Foi quando um dos homens o chamou para uma conversa, digamos, mais franca. “Temos um esquema armado, Zacarias. Queremos ir ao “Estrela Dalva” e nos divertir um pouco, se é que o senhor me entende. O senhor conhece esse lugar?”. “Estrela Dalva” é um bar localizado no destino para onde querem ir os turistas. O pequeno empresário, ouvira falar, sim, do bar, cuja fama é de oferecer “meninas” a turistas.

Reflexões

Como deve reagir Zacarias?

Quais providências o pequeno empresário pode tomar para se prevenir de situações como essa?

Você acredita que os turistas têm consciência de que propõem a prática de um crime? Você conhece algum bar com a “fama” do “Estrela Dalva”?

SITUAÇÃO 8

Aos 25 anos, Mônica Trindade realiza um sonho: o de trabalhar como guia de turismo no lugar onde mora, uma pequena e aconchegante cidade serrana, que atrai gente do Brasil inteiro na época do frio. Como todo guia, Mônica costuma brincar com os visitantes e, muitas vezes, durante o passeio, acaba batendo papo e conhecendo detalhes da vida de um e de outro. Mas hoje, uma das despretensiosas conversas de Mônica com turistas terminará de forma constrangedora, o que levará a moça a viver um dilema. Há no grupo uma senhora acompanhada de adolescente, que não se parece com ela fisicamente nem na maneira de ser. Poderia ser uma situação apenas curiosa se o rapaz não tivesse sido apresentado à guia como “filho adotivo” da turista. No momento, Mônica está afastada do grupo e se vê a sós com o jovem que diz: “Filho adotivo coisa nenhuma. A gente se conhece há uma semana e ela me chamou para viajar com ela”. Mônica não sabe o que dizer, embaraçada e ciente da situação, não vê a hora de o passeio terminar.

Reflexões

Você acha que Mônica age certo ao estabelecer proximidade com os turistas?

A situação que ela testemunha deve ser encarada com naturalidade?

Qual deve ser a atitude de Mônica ao retornar à cidade?

Você já ouviu alguma história em que uma mulher pratica exploração sexual de criança ou de adolescente por meio do turismo?

Como você pode proteger

No Brasil, vários órgãos defendem os direitos da criança e do adolescente, conforme definido pela legislação. É fundamental a parceria da sociedade com as autoridades competentes para garantir que crianças e adolescentes tenham os direitos respeitados. Colabore.

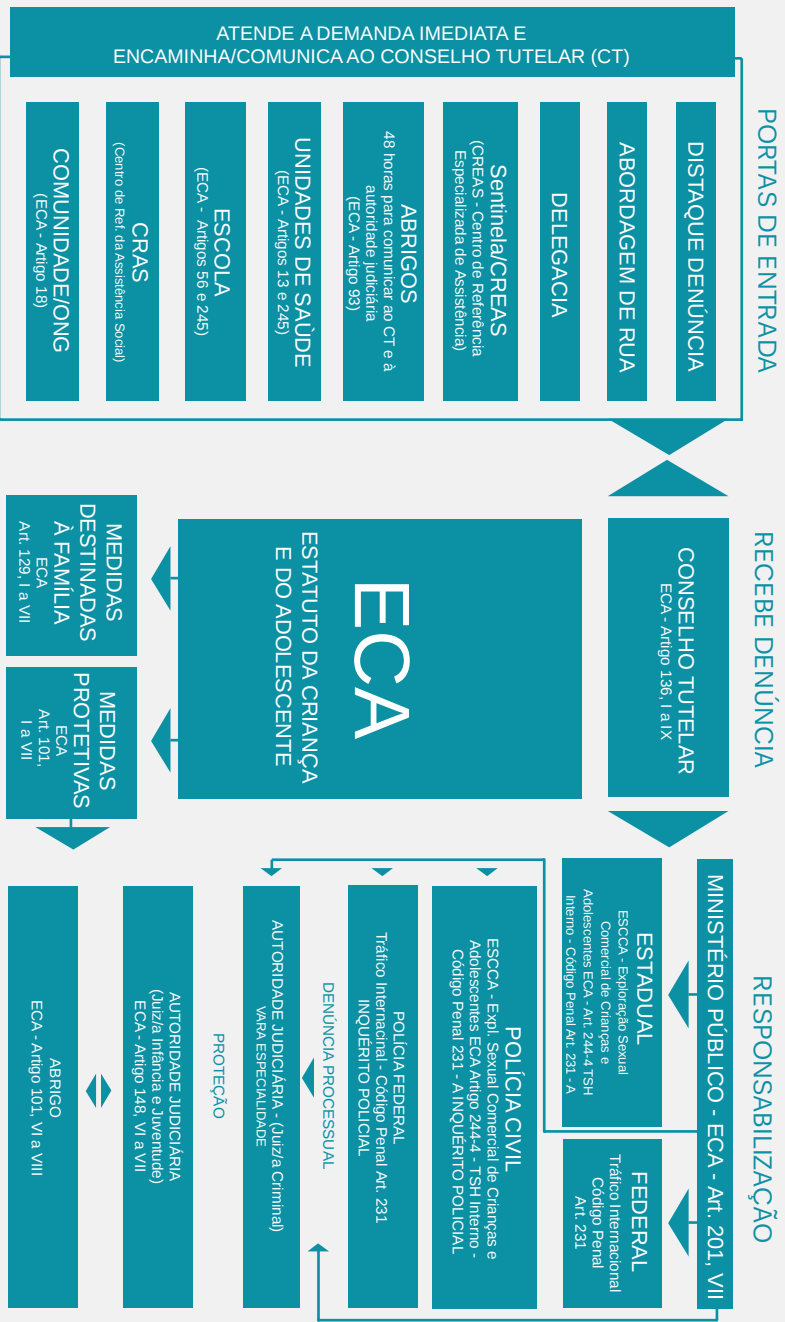
Disque 100 e denuncie.

O Disque 100 é uma ação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. A denúncia é gratuita.

A ligação pode ser feita de telefone celular, público e residencial todos os dias, inclusive domingos e feriados, das 8h às 22h. Ao denunciar, o cidadão recebe o número do caso para que, se desejar, possa acompanhá-lo, e tem garantido que sua identidade não será revelada.

FLUXO DE PROTEÇÃO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL



EM TODOS OS CASOS, É IMPORTANTE AVALIAR OS RISCOS E AMEAÇAS EXISTENTES PARA DEFINIR O PROCEDIMENTO/ENCAMINHAMENTO MAIS ADEQUADO.

É preciso prevenir

Em 1999, uma Organização Internacional chamada ECPAT (que trabalha pelo fim da prostituição, da pornografia e do tráfico de crianças com finalidades sexuais) se uniu a empresas privadas do setor turístico e criou o Código de Conduta para a proteção de crianças da exploração sexual no Turismo.

O Código traz orientações para que empresas e pessoas do setor turístico possam prevenir a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Quando uma empresa adere ao Código, ela deve deixar bem claro nos contratos com seus fornecedores que é contra esse tipo de crime, e estimulá-los a adotar a mesma conduta.

Todos os funcionários devem ser capacitados, denunciando às autoridades competentes fatos relacionados à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Acima de tudo, devem zelar para que seu material promocional de forma alguma estimule a vinda de pessoas interessadas na exploração sexual de crianças e adolescentes.

Quando uma empresa do turismo adota uma posição clara contra a exploração sexual e transmite essa idéia a todos os seus funcionários, está sendo dado o primeiro passo para a garantia de direitos. Prevenir exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo não é tarefa somente do governo. É preciso que o trade turístico (empresas e pessoas que fazem parte do setor de turismo se comprometam e tomem medidas concretas para evitar esse tipo de violência.

No Brasil, o primeiro código dessa natureza foi criado em 2001, em Natal no Rio Grande do Norte (RN).

Como sua empresa pode proteger

As empresas que adotam o Código de Conduta (The Code) para a Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Exploração Sexual no Turismo, comprometem-se a:

- Estabelecer uma política corporativa ética contra a exploração sexual de crianças e de adolescentes;
- Treinar funcionários para aplicar a política da empresa no que diz respeito a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Inserir cláusulas nos contratos para que os fornecedores da empresa adotem o código de conduta contra a exploração sexual de crianças e de adolescentes;
- Informar turistas - por meio de catálogos, brochuras, pôsteres, vídeos, páginas na internet e outros meios - sobre o posicionamento da empresa contra a exploração sexual de crianças e de adolescentes;
- Informar sobre o assunto a pessoas-chave das relações e contatos da empresa;
- Apresentar um relatório anual sobre a realização e aplicação dessas diretrizes.

Enfrentar a exploração sexual de crianças e de adolescentes no turismo é missão de todos. Governo, agentes do setor turístico e sociedade devem se comprometer e tomar medidas eficazes para evitar esse tipo de violência.

Diretrizes para elaboração do Código de Conduta para o Turismo proposto pelo Ministério do Turismo - MTur

Diretriz 1.

A prevenção e o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes estão baseados nos princípios de justiça social e de direitos humanos. No setor turístico, a prevenção e o enfrentamento a essa prática criminosa deve conjugar forças entre todos aqueles que defendem os direitos da infância e adolescência.

Diretriz 2.

Para ampliar esse compromisso de proteção a crianças e adolescentes, os empreendedores do turismo brasileiro devem assumir compromissos, atitudes e ações para o combate aos agenciadores da prática de exploração sexual infiltrados em toda a cadeia produtiva do setor turístico como uma ramificação do crime organizado, ligado ao tráfico de pessoas, de drogas e armas, ao trabalho escravo e pornografia infantil na internet.

Diretriz 3.

O empreendedor do setor turístico deve se reconhecer como co-responsável na adoção de condutas éticas contra essa prática criminosa, que põe em risco o seu negócio e o de outros; compromete o destino turístico, a empregabilidade e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, causando prejuízos à sociedade e ao País. • informar sobre o assunto a pessoas-chave das relações e contatos da empresa.

Glossário

Abuso sexual

Violência sexual praticada por pessoas contra crianças e adolescentes, dentro ou fora da família, para obter satisfação sexual. Geralmente, as crianças e adolescentes estão em situação de vulnerabilidade social.

Assédio sexual

Ato cometido por alguém que se aproveita de posição de superioridade para constranger outra pessoa, a fim de obter favorecimento sexual.

Cidadão

Indivíduo no gozo de direitos civis e políticos.

Corrupção de menores

Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo.

Criança e adolescente

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criança é a pessoa com até 12 anos de idade incompletos, adolescente é o indivíduo entre 12 e 18 anos incompletos. É reconhecida pelas leis brasileiras como pessoa em condição especial de desenvolvimento e que merece atenção prioritária da sociedade, da família e do Estado.

Desenvolvimento sustentável

É o desenvolvimento que satisfaz as necessidades da pessoa no presente sem comprometer as das futuras gerações.

Destino Turístico

Qualquer unidade territorial (países, regiões, estados, cidades ou lugares), que o viajante tome como objetivo de visita que tenha vocação de planejamento e possa dispor de certa capacidade administrativa para desenvolvê-la. É ainda o local em que os recursos, os atrativos e as empresas se oferecem em conjunto aos turistas.

Exploração sexual de crianças e adolescentes

É a comercialização da prática sexual com crianças e adolescentes. São considerados exploradores o cliente, que paga pelos serviços sexuais, e os intermediários em qualquer nível, ou seja, aqueles que induzem, facilitam ou obrigam crianças e adolescentes à exploração sexual.

Exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo

É quando os equipamentos da atividade turística, (hotéis, bares, clubes noturnos, agências de viagens, táxis, entre outros), são utilizados para facilitar ou promover a exploração sexual de crianças e de adolescentes. É uma atividade ilegal.

GARA – Grupo de Ação Regional para as Américas (Grupo de Acción Regional para las Américas)

Grupo instituído para prevenção da exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo foi anteriormente chamado de “Força-Tarefa Regional para a América do Sul”, os países membros são: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai, Venezuela

Menor

Foi excluído do vocabulário de quem defende os direitos da infância e adolescência. Tem sentido pejorativo. Costuma-se referir às crianças e adolescentes a partir de suas necessidades ou comportamento (menor infrator, menor carente, menor abandonado).

Pornografia infantil

Fotografia, vídeo, desenho ou filme nos quais sejam exibidas atividades sexuais envolvendo crianças ou adolescentes. O termo engloba ainda mostrar partes genitais de criança ou de adolescente com intenção sexual.

Prostituição infantil

Expressão em desuso, devido ao entendimento de que crianças e adolescentes não se prostituem, mas são submetidas à situação de exploração sexual.

Proteção integral

Demanda prioridade e ações articuladas para a implementação dos direitos da criança e do adolescente. Por serem pessoas em condição especial de desenvolvimento, a proteção desse grupo é dever da família, da sociedade e do Estado.

Redes de agenciamento/favorecimento

Facilitam o aliciamento, transporte, alojamento de mulheres, crianças e adolescentes, traficados para fins de exploração sexual. Podem ser empresas de fachada, proprietários, empregados ou intermediários que atuam em determinados locais com o objetivo de lucrar com a exploração sexual.

Redes de exploração

Quadrilhas organizadas por pessoas que se beneficiam da exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes. Geralmente, têm relação com o tráfico de drogas e envolvem também o tráfico de pessoas para o exterior e para outras regiões do País com fins de exploração sexual.

Responsabilidade social

É a forma como uma instituição conduz suas atividades de maneira que se torne co-responsável pelo desenvolvimento da sociedade. É muito mais que filantropia. São ações que envolvem a pesquisa científica, a gestão responsável entre outros aspectos.

Tráfico de seres humanos

É o recrutamento, o transporte, a transferência, e o alojamento ou acolhimento de pessoas mediante ameaça ou uso da força, coação ou fraude, para fins de exploração. Tal exploração refere-se à obtenção de lucro com a prostituição de outros, bem como a outras formas de exploração sexual, trabalho forçado e servidão. No caso de crianças e adolescentes, mesmo com consentimento e anuência, essa prática é considerada crime.

Turismo responsável

É aquele turismo que atua dentro dos preceitos da ética e de responsabilidade sócio-ambiental.

Violência sexual

É decorrência de uma relação desigual de poder provocada pelas relações - adulto-criança; homem-mulher; adolescente-criança - que violam direitos sexuais e reprodutivos das crianças e dos adolescentes. Pode ser classificada em abuso sexual ou exploração sexual.

Vulnerabilidade social

E uma situação de precarização das relações sócio-econômicas, culturais e afetivo- emocionais da criança e do adolescente.

Saiba Mais

Ministério do Turismo

www.turismo.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos

www.sedh.gov.br

Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília (CET/UnB)

www.cet.unb.br

2º Protocolo Opcional à Convenção dos Direitos da Criança

<http://www.unicef.org/brazil/sowc2002/destaques/destaque12/main.htm>

3º Congresso Mundial de Turismo

http://iiicongressomundial.net/index.php?pg=central&inicial=2&id_pg=38&sid=78865782141f6a60f230686d69952ad7&id_sistema=2&id_idioma=1

Convenção sobre dos Direitos da Criança

http://www.unicef.org/brazil/dir_cri.htm

Código Ético Mundial de Turismo

<http://www.madeiratourism.org/pls/wsm/docs/F1522518145/Codigo%20Etica%20do%20Turismo-PT.pdf>

Estatuto da Criança e do Adolescente

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm

Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureau

www.fbcvb.org.br/

Grupo de Acción Regional de las Américas

<http://www.grupodeaccionregional.org/index.php>

Global Compact

<http://www.unglobalcompact.org/>

OIT

www.oit.org.br/

OMT

<http://www.membrosafiliadosbrasil.com.br/>

Plano Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infante-Juvenil

http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/plano_nacional.pdf

Planos de Ação dos Congressos Mundiais de Estocolmo e Yokohama

<http://www.csecworldcongress.org/sp/index.htm>

Plano de Ação do Congresso Mundial do Rio de Janeiro

http://iiicongressomundial.net/index.php?pg=home&inicial=2&id_pg=9&sid=64ed5e6889d3866d28260bbead5009cc&id_sistema=2&id_idioma=1

Prevenção a exploração sexual no turismo

<http://www.cet.unb.br/turismoeinfancia>

Relatório Brundtland

http://www.are.admin.ch/are/en/nachhaltig/international_uno/unterseite02330/

The Code

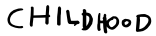
<http://www.thecode.org>

UNICEF

<http://www.unicef.org.br/>



Parceiros nacionais:



Secretaria de
Direitos Humanos

Ministério
do Turismo

